

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2026_R01

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DESTINADO AO CONSUMO HUMANO DO HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

1. OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E SANITIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DAS TUBULAÇÕES DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DESTINADO AO CONSUMO HUMANO DO HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO – HEC**, por um período de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme especificações a seguir:

Item	Filial	Quantidade	Reservatório (capacidade)	Observações
01	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	02	20.000 L	Caixa d'Água
02	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	01	26.000 L	Cisterna
03	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	01	25.000 L	Reservatório Aéreo
04	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	01	2.000 L	Caixa d'Água

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Atender à necessidade de limpeza, desinfecção e sanitização periódica dos reservatórios de água e das tubulações do sistema de distribuição desta unidade hospitalar, visando assegurar condições adequadas de armazenamento, circulação, qualidade da água e segurança sanitária para consumo humano e desenvolvimento das atividades hospitalares;

- 2.2 A limpeza e desinfecção dos reservatórios são medidas essenciais para garantir a manutenção da qualidade da água armazenada, prevenindo contaminações físicas, químicas e biológicas que possam comprometer sua potabilidade e utilização segura;
- 2.3 Considerando a necessidade essencial do uso de água potável para o consumo humano e para o desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais desta unidade hospitalar, faz-se necessária a manutenção da qualidade da água armazenada em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017**, com redação atualizada pelas Portarias **GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021**, bem como demais normas sanitárias vigentes aplicáveis;
- 2.4 Considerando que o armazenamento e a distribuição contínua de água favorecem, ao longo do tempo, o acúmulo de sedimentos, partículas, incrustações, biofilmes e outros resíduos no interior dos reservatórios e tubulações, oriundos de fatores como variação da qualidade da água fornecida, processos de tratamento, sazonalidade, distribuição e condições estruturais do sistema, sendo necessária sua remoção periódica para evitar o comprometimento da qualidade da água;
- 2.5 Considerando a necessidade de atendimento às normas, regulamentos e recomendações expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária, em especial às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo a RDC nº 63/2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, bem como demais legislações sanitárias correlatas, visando assegurar condições adequadas de armazenamento, controle sanitário e qualidade da água destinada ao consumo humano no âmbito desta unidade hospitalar;
- 2.6 Considerando a necessidade de atendimento às exigências legais, normas sanitárias e recomendações expedidas pelos órgãos competentes, em especial aquelas relacionadas ao controle da qualidade da água destinada ao consumo humano e às condições adequadas de armazenamento;
- 2.7 A higienização, desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações deverão ser realizadas conforme métodos e procedimentos técnicos adequados, com periodicidade semestral, totalizando 02 (dois) serviços anuais, ou em caráter extraordinário, sempre que houver eventos que possam comprometer a qualidade da água armazenada e distribuída, tais como contaminações acidentais, presença de resíduos, enchentes ou outras intercorrências;

2.8 A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter os reservatórios e tubulações do sistema de abastecimento em condições adequadas de higiene, conservação e segurança sanitária, garantindo a qualidade da água armazenada e distribuída, contribuindo para a continuidade e segurança das atividades desenvolvidas nesta unidade.

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 Para a escolha da proposta vencedora será levado em consideração o critério de menor preço apresentado ao **Hospital Ermírio Coutinho (HEC)**;

3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

3.3 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pela execução dos serviços nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá à CONTRATADA custear os encargos decorrentes das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

3.4 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;

3.4.1 A CONTRATADA fornecerá, ainda, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em observância às normas de segurança do trabalho vigentes;

3.5 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;

3.6 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ocorrer em decorrência da prestação dos serviços, exceto quando comprovado que não decorreram de falha na execução, entendidas estas como imperícia, negligência ou imprudência;

- 3.7 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os para não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionado às funções por eles exercidas, a fim de evitar desvio de função;
- 3.10 Comunicar à Direção toda visita técnica e os serviços realizados, bem como emitir relatório técnico acerca dos serviços executados, ficando o pagamento da fatura condicionado à entrega e à aprovação deste relatório pela gestão;
- 3.11 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as Normas Regulamentadoras do MTE, em especial as NRs 06, 10, 18, 23, 33 e 35, além de demais normas e portarias aplicáveis aos serviços executados;
- 3.12 Os serviços deverão ser executados nas dependências do **Hospital Ermírio Coutinho (HEC)**, em conformidade com as normas vigentes e mediante solicitação da unidade hospitalar, em horário previamente acordado entre as partes;
- 3.13 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma de execução dos serviços nos **reservatórios e tubulações do sistema de abastecimento de água do HEC**;
- 3.14 Na limpeza e sanitização dos reservatórios e tubulações deverá ser realizada a remoção mecânica de substâncias, sedimentos, incrustações, biofilmes e outros resíduos indevidamente presentes no sistema de armazenamento e distribuição de água;

- 3.15 Será de responsabilidade da CONTRATADA contemplar a mão de obra, os materiais de limpeza e sanitização, os materiais para acesso às caixas d'água (escadas, andaimes etc.), todo o material necessário, bem como exame laboratorial que ateste a qualidade da água após a execução dos serviços, além do transporte de materiais e pessoas aos locais de trabalho;
- 3.16 Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação técnica e treinamento compatíveis com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá orientá-los quanto às suas obrigações e atividades, bem como utilizar produtos químicos específicos para a execução do serviço solicitado;
- 3.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada para trabalho em altura (NR 35) e em espaços confinados (NR 33), quando necessário à execução dos serviços, devendo apresentar os respectivos certificados no ato da execução;
- 3.18 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá avaliar a melhor forma de acesso aos reservatórios e tubulações, visando minimizar os riscos de acidentes e otimizar o andamento dos trabalhos. Deverá verificar antecipadamente, em cada reservatório e trecho de tubulação, as condições de acessibilidade, o estado da caixa e de sua tampa, bem como se a(s) boia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos, notificando à fiscalização quaisquer irregularidades, inclusive eventuais falhas estruturais ou nos equipamentos;
- 3.19 A CONTRATADA deverá garantir a implementação de todas as medidas de segurança necessárias à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento, fiscalização do uso, substituição e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações correlatas, observando os riscos inerentes às atividades desempenhadas;
- 3.20 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem prévia, formal e expressa autorização da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica, prazos, segurança e resultados dos serviços executados, ainda que autorizada a participação de terceiros;

3.21 A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações técnicas, operacionais, administrativas, estratégicas, documentos, dados, rotinas internas, instalações, processos ou quaisquer outras informações de caráter institucional às quais tenha acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir, compartilhar ou utilizar tais informações para finalidade diversa da execução do objeto contratado, sob pena de responsabilização legal.

3.22 A CONTRATADA deverá observar princípios de integridade, ética, transparência, governança e compliance, comprometendo-se a cumprir integralmente a legislação anticorrupção aplicável, abstenendo-se de praticar, autorizar, tolerar ou participar de atos lesivos à administração pública, fraude, corrupção, pagamento indevido, favorecimento ilícito, conflito de interesses ou quaisquer práticas incompatíveis com os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé administrativa.

4. DO PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de execução do serviço em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.2 A CONTRATADA deverá realizar os serviços com periodicidade semestral, totalizando 02 (dois) serviços anuais de limpeza, desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações do sistema de abastecimento de água, por filial. Poderão, ainda, ocorrer demandas extraordinárias, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, em caso de eventos que possam comprometer a qualidade da água, tais como queda de animais, acúmulo de sujeira, enchentes, entre outros;

4.2.1 As demandas extraordinárias decorrentes de eventos que possam comprometer a qualidade ou potabilidade da água, e que excedam o escopo ordinário da contratação, não estarão automaticamente incluídas no valor contratado;

4.2.2 A execução desses serviços dependerá de solicitação formal da CONTRATANTE, apresentação de orçamento complementar pela CONTRATADA e posterior autorização expressa da fiscalização competente;

- 4.3 Para realizar a limpeza, desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações do sistema de água potável, a CONTRATADA deverá observar as legislações e resoluções vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como os manuais de procedimentos de vigilância ambiental relacionados à qualidade da água para consumo humano;
- 4.4 A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades, apresentar os certificados de qualificação da mão de obra para trabalho em altura (NR 35) e para trabalho em espaços confinados (NR 33);
- 4.5 A CONTRATADA deverá, na execução da limpeza, desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações:
- 4.5.1 Realizar a limpeza por hidrojateamento de pressão moderada e utilização de escovas de cerdas de nylon, de modo a evitar danos às superfícies internas dos reservatórios e tubulações, eliminando toda a sujeira aderida;
- 4.5.2 Realizar o escoamento total da água residual existente no fundo dos reservatórios, bem como a remoção de resíduos oriundos da limpeza e sanitização das tubulações, devendo o procedimento ser repetido por mais 02 (duas) vezes;
- 4.5.3 Após a limpeza, realizar a desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações mediante aplicação de solução bactericida e fungistática à base de hipoclorito de sódio a 5%, observando o tempo mínimo de contato de 30 (trinta) minutos, devendo, após esse período, ser realizado o devido enxágue e liberação do sistema para uso;
- 4.5.4 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, relatório técnico individualizado de cada reservatório e tubulação atendidos, contendo informações sobre a limpeza, desinfecção e sanitização realizados, acompanhado dos respectivos exames laboratoriais de potabilidade e qualidade da água, bem como o registro de eventuais rachaduras, frestas, desníveis, vazamentos ou outras irregularidades que possam comprometer a integridade estrutural e sanitária do sistema;

4.5.5 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados às instalações, reservatórios ou tubulações em decorrência da execução dos serviços, ficando às suas expensas os reparos e correções necessários.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada considerando a prestação dos serviços com periodicidade semestral, totalizando 02 (dois) serviços anuais de limpeza, desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações do sistema de abastecimento de água, bem como para eventuais ocorrências extraordinárias que possam comprometer a qualidade da água, tais como queda de animais, sujeira, enchentes, entre outros;

5.2 A proposta de preço deverá ser apresentada com valor unitário e valor total dos serviços de limpeza, desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações, conforme Quadro 01 a seguir:

Quadro 01

Item	Filial	Quantidade	Reservatórios (capacidade)	Observações
01	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	02	20.000 L	Caixa d'Água
02	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	01	26.000 L	Cisterna
03	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	01	25.000 L	Reservatório Aéreo
04	HOSPITAL ERMÍRIO COUTINHO	01	2.000 L	Caixa d'Água

5.3 As propostas de preços deverão ser redigidas em papel timbrado, em língua oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

I – QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);

II – PREÇO (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);

III – PRAZO (a proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias);

IV – ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

5.4 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A interessada deverá apresentar, a documentação abaixo descrita:

- A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;
- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo.

7. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho Regional de Química – CRQ;

7.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da cotação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pela empresa participante;

7.2.1 Não serão aceitos atestados emitidos pela empresa, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.2.2 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica será feita mediante cópia autenticada de um dos documentos abaixo, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando aplicável:

7.2.2.1 Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

7.2.2.2 Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa participante;

7.2.2.3 Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;

7.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de treinamento vigente em NR 33 (Espaço Confinado) e NR 35 (Trabalho em Altura) dos profissionais que executarão os serviços, quando aplicável;

7.3 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal;

7.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar vínculo com laboratório devidamente habilitado ou acreditado para realização das análises laboratoriais de potabilidade e qualidade da água, exigidas após a execução dos serviços;

7.4 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da empresa ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

7.5 Para emissão da proposta de preço, a empresa deverá comparecer a unidade para realizar visita técnica e obter informações complementares:

7.5.1 É recomendável a vistoria nas dependências do Hospital, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;

7.5.2 A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. Sua realização justifica-se para análise dos serviços e das áreas de execução da limpeza, desinfecção e sanitização dos reservatórios e tubulações, bem como para conhecimento de suas particularidades e complexidade de execução. A empresa que optar por não realizar a visita deverá apresentar Termo de Responsabilidade juntamente com as demais documentações;

7.5.3 A visita técnica deverá apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou. Para a visita ao local de execução dos serviços, a empresa deve fazer contato telefônico prévio com as unidades, e se inteirar do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

7.5.4 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a empresa interessada em participar da proposta de preço e não realizar a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do Hospital Ermírio Coutinho, em razão de sua não realização;

- 7.6 O representante técnico que realizará a visita deverá portar procuração ou carta de credenciamento autorizando-o a representar a empresa durante a vistoria, devendo estar devidamente identificado;
- 7.7 A empresa deverá apresentar Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente, bem como licenciamento ambiental, quando aplicável, relacionado à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 7.8 A visita técnica para qualificação deverá ser previamente agendada junto à unidade, no horário das 09h às 15h do dia 29 de junho ao dia 03 de julho de 2026;
- 7.9 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;
- 7.10 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

8. PAGAMENTO:

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que houver a efetiva execução dos serviços, observada a competência correspondente, ficando expressamente condicionados:
- 8.1.1 À comprovação da regular execução do objeto contratual;
- 8.1.2 Ao ateste formal da fiscalização e/ou da gestão do contrato, mediante emissão de termo de recebimento, relatório de medição ou documento equivalente;
- 8.1.3 À apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos contratualmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o vencimento.
- 8.2 O prazo de pagamento poderá ser suspenso ou prorrogado nas hipóteses previstas no instrumento contratual, especialmente em caso de inconsistência documental, pendência de regularização ou ausência de ateste da fiscalização.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 meses, conforme condições estabelecidas neste TR, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

9.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco;

9.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a incidência de multa ou penalidade, mediante comunicação prévia e expressa à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante o período de aviso prévio, as partes deverão manter a execução regular das obrigações contratualmente assumidas, salvo ajuste diverso entre elas;

9.3.1 A notificação de rescisão deverá ser realizada por escrito, por meio idôneo que permita a comprovação do recebimento, passando a produzir seus efeitos a partir da data de recebimento da comunicação, iniciando-se a contagem do prazo de aviso prévio;

9.3.2 Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar definitivamente rescindido o contrato, ficando ambas as partes livres de obrigações futuras, subsistindo, entretanto, as responsabilidades relativas a serviços já executados, pagamentos pendentes e eventuais obrigações de natureza legal ou contratual que, por sua natureza, devam sobreviver ao término do ajuste;

9.4 As propostas deverão ser entregues a partir do dia **29/06/2026 até o dia 03/07/2026**, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, (data da assinatura eletrônica).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO:

ANDRESSA ALVES DE MOURA
Gerente de Projetos e Manutenção
Núcleo Gestor - FMSA
Eng.^a Civil – CREA nº 1818573954

ANEXO I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº **018/2026**, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Hospital Ermírio Coutinho, o sr(a) _____ e visitei a unidade onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante da Unidade

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.